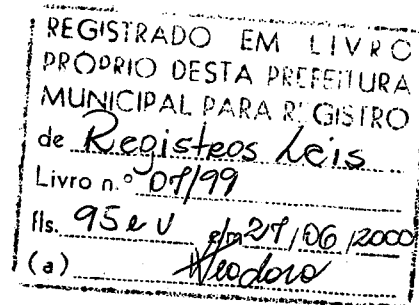
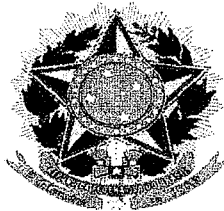




Prefeitura Municipal de Dores do Indaia

M.G.

Rua Mestra Angélica, 318 - Fone (37) 551 1755 - CEP 35610-000

LEI Nº 1983/2000

Estima a Receita e fixa a Despesa para o Exercício de 2000.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIA aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

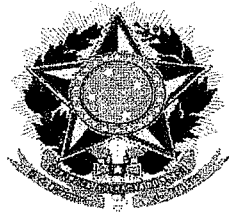
Art. 1º - O Orçamento Geral da Autarquia Municipal denominada IPSEMDI para o exercício de 2000, estima a Receita e Fixa a Despesa em R\$367.990,00 (trezentos e sessenta e sete mil, novecentos e noventa reais) discriminados pelos anexos desta lei.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a contribuição previdenciária e de saúde dos servidores municipais, contribuição previdenciária e para saúde da Prefeitura Municipal, Rendas Financeiras, Receitas eventuais, doações e Receitas de Capitais na forma da Legislação em vigor e das especificações conforme os anexos da Lei 4.320/64.

Art. 3º- Fica o Presidente da Autarquia Municipal denominada IPSEMDI autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 50% do valor total do orçamento.

Art.º 4 - Como recurso à abertura dos Créditos Suplementares autorizados no art. 1º, utilizar-se-á:

- I - O superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
- II- Os provenientes de excesso de arrecadação;
- III- Os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei; e
- IV- O produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.



Prefeitura Municipal de Dorés do Indaiá

M.G.

Rua Mestra Angélica, 318 - Fone (37) 551 1755 - CEP 35610-000

Art. 5º - Fica o Superintendente da Autarquia Municipal denominada IPSEMDI autorizado a realizar despesas, quer sejam do Orçamento Corrente, como do Orçamento de Capital, aquisição de Equipamentos e Material Permanente, até o limite das Dotações Orçamentárias e eventuais créditos suplementares abertos no exercício.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de maio de 2000.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dorés do Indaiá, 27 de junho de 2000.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIA

Dr. Joaquim Ferreira do Cruz
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIA

Deramar Costa Faria
Secretário Municipal